ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** e o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, objetivando disciplinar o compartilhamento e intercâmbio de tecnologia, conhecimentos e bases de dados entre os participantes

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, sediado no SAF Sul, Quadra 04, Conjunto C, Brasília – DF, inscrito no CNPJ/MF sob o número 26.989.715/0001-02, doravante simplesmente denominado MPF, neste ato representado pela Secretária-Geral do Ministério Público Federal, **ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO**, nomeada pela Portaria nº 122, de 5 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 06 de agosto de 2020, e em conformidade com as atribuições definidas pelo art. 6°, XXIV, do Regimento Interno do MPF, de um lado e o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** sediado na Av. Pres. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal – RN, CEP: 59012-360, doravante simplesmente denominado TCE-RN neste ato representado pelo Conselheiro Vice-Presidente **ANTONIO ED SOUZA SANTANA**, eleito para o cargo na 74ª Sessão Ordinária, realizada em 04/12/2024, de acordo com o disciplinado pelo artigo 12, da Lei Complementar n° 464, de 05 de janeiro de 2012, combinado com os artigos 70 a 76 do Regimento Interno deste Tribunal, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Presidência por meio Portaria nº 130/2026-GP/TCE, publicada no Diário Eletrônico nº 4004, de 29/04/2026; resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, observado o contido, no que couber, da Lei nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto disciplinar o intercâmbio de tecnologias, conhecimentos e bases de dados entre os PARTÍCIPES, nos seguintes termos:

I - O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** viabilizará a transferência de tecnologia e fornecerá suporte técnico para o recebimento e processamento de informações por meio do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias – SIMBA.

II – O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** fornecerá ao MPF, se houver, acesso a sistema de pesquisa próprio, ressalvadas as informações sigilosas submetidas a reserva de jurisdição e as consideradas de caráter restrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Proteção dos Dados Pessoais

Os partícipes possuem autonomia para decidir, de modo independente uma da outra, sobre as operações de tratamento de dados pessoais que realizarem em decorrência deste acordo, se comprometendo a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente o disposto na

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 09/09/2026 18:44. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a3653272.ce8667f3.cde0a767.7ff47910

Resolução nº 281, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público, que institui a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público, a Lei Geral de Proteção de Dados brasileira - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes.

Nas operações de tratamento de dados pessoais realizadas por força deste acordo, os partícipes se obrigam a:

a) realizar o tratamento de dados pessoais para finalidades legítimas, conforme os princípios e amparadas em uma das bases legais previstas na LGPD;

b) adotar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação e nos instrumentos contratuais, tais como: (i) mecanismos de autenticação de acesso aos registros, como sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pela atividade, (ii) anonimização, pseudonimização e encriptação dos dados pessoais, quando aplicável, (iii) recursos que permitam a restauração da disponibilidade e do acesso aos dados pessoais de forma rápida em caso de incidente, e (iv) processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais;

c) manter os registros das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo, contemplando os registros de conexão e de acesso a aplicações, o arquivo acessado, o momento, a duração, o motivo, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso, consulta ou divulgação, e a identidade dos destinatários dos dados, se for o caso;

d) facultar acesso a dados pessoais somente em casos estritamente necessários e para pessoal autorizado e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados;

e) compartilhar com a outra parte qualquer requisição de titular de dados pessoais, bem como auxiliar a outra parte, sempre que demandado, no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do pedido;

f) comunicar à outra parte, de maneira formal e imediata, com tolerância de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções, devendo a comunicação conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pelo partícipe; (iii) relação dos

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 09/09/2026 18:44. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a3653272.ce8667f3.cde0a767.7ff47910

tipos de dados pessoais afetados pelo incidente; (iv) quantidade de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação desses indivíduos; (v) dados de contato do Encarregado do partícipe ou, não havendo Encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido; (vi) descrição das possíveis consequências do incidente; (vii) medidas que estão sendo tomadas para a mitigação dos riscos ou a reversão dos efeitos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os partícipes podem solicitar, a qualquer tempo, informações a respeito das operações de tratamento de dados pessoais realizadas em decorrência deste acordo, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Cada partícipe responderá, de forma independente, por eventuais danos causados a titulares de dados pessoais, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais em violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Forma de Execução do Objeto

O Objeto do Acordo de Cooperação Técnica será executado mediante:

I – A disponibilização de uso pela Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise - SPPEA/PGR ao TCE-RN dos módulos do Sistema SIMBA, além de assessoria de treinamento dos usuários e assessoria técnica na implantação do Sistema;

II – O fornecimento de acesso a sistemas de informações pelo TCE-RN dar-se-á conforme Protocolos de execução/Planos de trabalho acordados entre os partícipes, nos quais serão expressas as responsabilidades e obrigações, descritas tarefas, cronogramas e demais disposições pertinentes para a sua implementação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os Protocolos de execução / Planos de trabalho a que alude o dispositivo anterior são firmados com a Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte ou com a Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise – SPPEA/PGR.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Compromissos

Para fins de consecução do objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica no que diz respeito ao sistema SIMBA, os partícipes assumem os seguintes compromissos:

I – MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL:

a) disponibilizar o acesso ao TCE-RN por meio da internet, dos módulos do SIMBA, que estão disponíveis no endereço https://asspaweb.pgr.mpf.gov.br;

b) disponibilizar documentação técnica de instalação dos módulos do SIMBA;

c) informar aos gestores indicados pelo TCE-RN por meio dos canais de comunicações fornecidos, a qualquer tempo, eventuais modificações ou atualização dos módulos do

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 09/09/2026 18:44. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a3653272.ce8667f3.cde0a767.7ff47910

SIMBA, a fim de que o órgão cooperado possa adequar-se às mudanças, em prazo determinado pela SPPEA/PGR;

d) dar suporte técnico aos órgãos cooperados, nos termos definidos no parágrafo único deste artigo;

II – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

a) continuar disponibilizando ao MPF o acesso ao SIAI-TCERN, em suas versões atualizadas;

b) designar dois gestores, o primeiro negocial e o segundo técnico-operacional, para acompanhar a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, os quais ficarão à disposição para atender às solicitações do MPF, durante o horário comercial, por telefone e e-mail a serem informados;

c) comunicar eventuais alterações dos gestores negocial e técnico-operacional por meio de ofício ou e-mail (pgr-simba@mpf.mp.br), informando os nomes dos novos gestores e os respectivos telefones e e-mails;

d) possuir equipe de técnicos com proficiência nas seguintes tecnologias: Linux, Java, Tomcat, PHP,, Web Service, Oracle, LDAP, Cerfiticação Digital, ICP-Brasil, redes de computadores (SSL, DNS, SMTP, Firewall, etc), Qlikview ou outra plataforma de data analytics;

e) replicar internamente os conhecimentos adquiridos sobre o SIMBA para os usuários internos e operadores técnicos do Sistema;

f) realizar, após provocação da SPPEA/PGR, por meio eletrônico (e-mail), a atualização para a última versão disponível do Sistema SIMBA no Portal SIMBA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

g) contribuir com sugestões para o aprimoramento do sistema e realizar ações conjuntas ou concomitantes, para treinamento de seus servidores nas ferramentas inerentes ao SIMBA, quando preliminarmente acordado entre os partícipes;

h) empregar os esforços necessários para o fornecimento de acesso a sistemas de informações e as extrações periódicas de bases de informações, quando demandados na forma do inciso II da Cláusula Terceira.

Subcláusula única – Considera-se suporte técnico a atividade de identificação e auxílio de problemas técnicos relativos à instalação e atualização dos módulos do sistema SIMBA.

a) Não será objeto de suporte técnico o auxílio a tecnologias e ferramentas privadas necessárias ao funcionamento do SIMBA, tais como Servidor Web Apache, Servidor Tomcat, Certificados Digitais;

b) O suporte técnico será prestado exclusivamente por meio do Fórum do Portal ASSPAWEB, não se admitindo o contato por outros meios, tais como telefone ou aplicativos de mensagens;

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 09/09/2026 18:44. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a3653272.ce8667f3.cde0a767.7ff47910

c) A SPPEA/PGR não dará suporte técnico aos órgãos que não tenham atualizado a última versão disponível do SIMBA no Portal ASSPAWEB no prazo fixado;

d) A comunicação sobre as atualizações do sistema será realizada por meio eletrônico e mediante publicação na página oficial da SPPEA/PGR na rede mundial de computadores, acessível através do endereço: https://simba.mpf.mp.br/forum.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos Financeiros

Do presente Acordo de Cooperação Técnica não resulta acréscimo ou criação de despesa, nem ônus de remuneração ou cobranças eventuais aos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA - Do Vínculo de Pessoal

Não se estabelecerá vínculo de qualquer espécie, de natureza jurídica, trabalhista ou funcional, entre os partícipes e o pessoal que for utilizado para a realização dos trabalhos, apoio técnico e desenvolvimento das atividades por conta do presente Acordo de Cooperação Técnica, em especial com relação ao MPF.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Dever de Sigilo

Os partícipes se comprometem a utilizar os dados que lhes forem fornecidos somente nas atividades que em virtude de lei lhes compete exercer, não podendo transferi-los a terceiros, seja a título oneroso, gratuito ou de qualquer forma, sob pena de extinção imediata deste Acordo de Cooperação Técnica, sem prejuízo das sanções cabíveis aos responsáveis na esfera penal, administrativa e civil, após a devida apuração.

CLÁUSULA OITAVA - Do Gerenciamento e da Operacionalização

As ações relacionadas à operacionalização das atividades objeto deste Acordo de Cooperação Técnica dar-se-ão pela Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise - SPPEA/PGR, encarregada do Projeto SIMBA, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte por meio da indicação dos gestores negocial e técnico-operacional.

CLÁUSULA NONA - Da Vigência e dos Aditamentos

Este Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, contada a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este acordo de Cooperação Técnica poderá ser alterado, por consenso entre os partícipes, mediante termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Denúncia

O presente instrumento poderá ser denunciado:

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 09/09/2026 18:44. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a3653272.ce8667f3.cde0a767.7ff47910

a) em qualquer tempo pela superveniência de ato ou de lei que torne inviável sua execução, ou pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições ou acordo entre os partícipes;

b) em qualquer tempo por conveniência administrativa, caso em que a denunciante deverá comunicar sua intenção com 30 (trinta) dias de antecedência, reputando-se extinto o Acordo de Cooperação Técnica com o decurso do referido prazo, contado do recebimento da comunicação;

c) pela ausência de acordo quanto aos Protocolos de execução / Planos de trabalho mencionados na Cláusula Terceira em razão de circunstância ou de fato não atribuível ao MPF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Publicação

O MPF providenciará a publicação do extrato deste Acordo de Cooperação Técnica, e, se for o caso, de seus Termos Aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei n° 14.133/2021 e, não sendo possível, no Diário Oficial da União e no Portal da Transparência de cada um dos órgãos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro

Será competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não possam ser resolvidas mediante acordo entre os partícipes, o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Brasília/DF, data da assinatura eletrônica

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Secretária-Geral
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ANTONIO ED SOUZA SANTANA
Conselheiro Vice-Presidente
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 09/09/2026 18:44. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a3653272.ce8667f3.cde0a767.7ff47910

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO

Referência: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, objetivando disciplinar o compartilhamento e intercâmbio de tecnologia, conhecimentos e bases de dados entre os participantes

1. Objeto:

1.1 Viabilizar, por parte do MPF, transferência de tecnologia e fornecer suporte técnico para o recebimento e processamento de informações por meio do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias – SIMBA.

1.2 Fornecer ao MPF, se houver, acesso a sistema de pesquisa próprio, ressalvadas as informações sigilosas submetidas a reserva de jurisdição e as consideradas de caráter restrito.

2. Fundamentação Legal

Lei n° 14.133/2021

3. Justificativa da Proposição

Viabilizar ao Tribunal de Contas do Estado o acesso a dados estruturados de sigilo bancário, visando aprimorar a eficácia das atividades de fiscalização e proporcionar maior agilidade na execução das tarefas de inteligência fiscal. Isso, por sua vez, contribui para a preservação dos interesses financeiros do Estado, o fortalecimento da transparência e a promoção da justiça fiscal.

4. Etapas, entregas e metas:

ETAPA	PRAZO
1 – Assinatura do Acordo de Cooperação Técnica	A definir
2 – Publicação, por parte do MPF, no DOU.	Até 10 dias após o recebimento
3 – Remessa do Acordo de Cooperação Técnica assinado, por parte do MPF, ao TCE-RN	Até 10 dias após publicação no DOU
4 – Cadastramento, por parte do MPF, dos servidores do TCE-RN, responsáveis pela implantação no sistema, no portal ASSPAWEB.	Até 10 dias após publicação no DOU
5 – Implantação do ambiente de teste do SIMBA, por parte do TCE-RN	Até 20 dias após o

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 09/09/2026 18:44. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a3653272.ce8667f3.cde0a767.7ff47910

	item anterior
6 – Testes, por parte do TCE-RN e MPF, do ambiente de teste do SIMBA.	Até 5 dias após o item anterior
7 – Implantação, por parte do TCE-RN do ambiente de produção do SIMBA.	Até 10 dias após o item anterior
9 – Liberação, por parte do MPF, para entrada em produção do SIMBA do TCE-RN	Até 5 dias após o item anterior

5. Objetivo / resultados esperados:

O aprimoramento da capacidade de análise e fiscalização do TCE-RN permitindo que o TCE-RN esteja mais bem equipado para identificar, prevenir e reprimir práticas fiscais irregulares, protegendo assim as receitas do Estado e promovendo a conformidade fiscal.

6. Recursos Financeiros:

A execução do presente Plano de Trabalho não implica transferência de recursos financeiros. Os ônus porventura decorrentes de ações específicas são de responsabilidade de cada ente que dê causa.

7. Vigência do Acordo de Cooperação Técnica

Este Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, contada a partir da data de sua assinatura.

7. Aprovação:

Brasília, data da assinatura eletrônica.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ANTONIO ED SOUZA SANTANA

MPF – MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL,
ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Secretária-Geral

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 09/09/2026 18:44. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a3653272.ce8667f3.cde0a767.7ff47910

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00380713/2026 ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Signatário(a): **ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO**
Data e Hora: **09/09/2026 18:44:14**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **ANTONIO ED SOUZA SANTANA**
Data e Hora: **10/09/2026 17:02:20**
Assinado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave a3653272.ce8667f3.cde0a767.7ff47910

V - n corresponde ao número de dias úteis compreendidos entre a data de liquidação da venda, inclusive, e a data de liquidação da revenda, exclusive;

VI - CJ1 corresponde ao primeiro cupom de juros unitário pago pelo título durante a vigência do compromisso;

VII - m corresponde ao número de dias úteis compreendidos entre a data de pagamento do cupom de juros, inclusive, e a data de liquidação da revenda, exclusive;

VIII - CJ2 corresponde ao segundo cupom de juros unitário pago pelo título durante a vigência do compromisso;

IX - q corresponde ao número de dias úteis compreendidos entre a data de pagamento do segundo cupom de juros, inclusive, e a data de liquidação da revenda, exclusive; e

X - P corresponde ao produtório.

7. Não havendo pagamento de cupom de juros durante a vigência do compromisso, os valores "CJ1" e "CJ2" contidos na fórmula definida no sexto parágrafo serão iguais a zero.

8. As operações de que tratam este Comunicado devem ser registradas no Selic sob o código 1047.

ANDRÉ DE OLIVEIRA AMANTE
Chefe

Controladoria-Geral da União

SECRETARIA EXECUTIVA

DIRETORIA DE GESTÃO CORPORATIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E DOCUMENTAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2026 - UASG 370003

Número do Contrato: 8/2024.
Nº Processo: 00190.101892/2024-51.
Pregão. Nº 47/2023. Contratante: COORD-GERAL DE LICITACAO,CONTR.E DOCUMENTACAO. Contratado: 03.672.254/0007-30 - EQUINIX DO BRASIL SOLUCOES DE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA.. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 8/2024, por 6 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 23/09/2026 a 22/03/2027, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993. Vigência: 23/09/2026 a 22/03/2027. Valor Total: R$ 169.080,00. Data de Assinatura: 14/09/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 14/09/2026).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2026 - UASG 370003

Número do Contrato: 5/2026.
Nº Processo: 00190.104391/2026-98.
Contratante: COORD-GERAL DE LICITACAO,CONTR.E DOCUMENTACAO. Contratado: 29.985.805/0001-13 - QUALITECH ENGENHARIA LTDA. Objeto: Reajuste no valor unitário dos itens do contrato, nos termos dos itens 7.27 a 7.35 do termo de referência, à contar de 29/05/2026. VALOR DO APOSTILAMENTO: R$ 4.655,09. Data de Assinatura: 14/09/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 14/09/2026).

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão 31/2026 / Número do processo: 00190.110048/2025-00 / Objeto: Contratação de serviço especializado de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de materiais e equipamentos, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra.
Data de início de recebimento de propostas: 15/09/2026, 08:00. Forma de apresentação: Eletrônica
Data de Abertura: 29/09/2026, 08:00
Endereço eletrônico do Edital: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=37000305000312026

MARCELO VALINOTI ASSUMPCAO
Técnico Federal de Finanças e Controle

Conselho Nacional do Ministério Público

EXTRATO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO CNMP Nº 31/2021
Processo: 19.00.1300.0001414/2021-54. Distratante: Conselho Nacional do Ministério Público. CNPJ: 11.439.520/0001-11. Distratada: VIAMAR VIAGENS E TURISMO LTDA ME. CNPJ: 24.931.123/0001-04. Finalidade: rescisão, de pleno direito, do Contrato CNMP nº 31/2021, a partir de 04 de setembro de 2026, no interesse da DISTRATANTE e com a concordância da DISTRATADA, nos termos do parágrafo segundo, alínea "b", da Cláusula Quatorze do Contrato original, e conforme art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Data de Assinatura: 08/9/2026. Signatário da Distratante: INES GOUVEA VIANA BORGES, CPF nº XXX.509.521-XX. Signatário da Distratada: ERLEY ALVES LAGO, CPF nº XXX.305.611-XX.

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Secretaria-Geral
Espécie: 8º TA AO CO N.º 041/SG/MPDFT/2022. Processo SEI do MPDFT nº 19.04.4980.0001324/2022-91. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: RCS TECNOLOGIA LTDA.; CNPJ: 08.220.952/0001-22. Objeto: reduzir a jornada de trabalho, de 44 horas para 40 horas semanais, dos seguintes serviços contínuos, objeto do Contrato nº 041/SG/MPDFT/2022, na forma do art. 4° do Decreto n° 12.174, de 11 de setembro de 2024, e da Instrução Normativa SEGES/MGI n° 381, de 17 de setembro de 2025, atualizada pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 148, de 13 de abril de 2026. MPDFT: THAÍSE OLIVEIRA DEZEN, Secretária-Geral Substituta; CONTRATADA: RODRIGO DA COSTA SILVA, Sócio-Diretor. Data de assinatura MPDFT: 13/09/2026. Data de assinatura CONTRATADA: 09/09/2026.
THAÍSE OLIVEIRA DEZEN, Secretária-Geral Substituta.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

SECRETARIA-GERAL

EDITAL SG/MPF Nº 54, DE 3 DE SETEMBRO DE 2026
SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO MEMORIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 6º, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o constante no Memorando nº 204/2026/CMI/SEJUD (PGR-00242238/2026), torna público o processo de seleção de propostas para composição da programação cultural do Memorial do Ministério Público Federal, por meio da realização de Exposições Temporárias e Lançamentos de Livros, observadas as condições estabelecidas neste edital.

1. Do Objeto

1.1 O presente edital, válido para todo o território nacional, apresenta as regras para a seleção de propostas de exposições individuais e coletivas, assim como para o lançamento de livros, conforme disposições abaixo estabelecidas.

1.2 As atividades contempladas neste edital serão realizadas nos espaços culturais da Procuradoria-Geral da República, em Brasília/DF, sendo as Exposições Temporárias promovidas no Memorial do Ministério Público Federal e os Lançamentos de Livros realizados na Biblioteca da PGR.

1.3 As iniciativas selecionadas integrarão a programação cultural da Procuradoria-Geral da República para o exercício de 2027.

2. Das Condições

2.1 Estão habilitados a participar deste Edital:

I - pessoas físicas maiores de 18 anos;

II - pessoas físicas menores de 18 anos representadas por responsável legal;

III - pessoas jurídicas de direito público;

IV - pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos.

2.2 As obras a serem expostas deverão abordar, preferencialmente, temas relacionados à função institucional do MPF:

I - Direitos Sociais e Fiscalização de Atos Administrativos em Geral;

II - Persecução Criminal;

III - Defesa da Ordem Econômica e do Consumidor;

IV - Meio Ambiente e Patrimônio Cultural;

V - Combate à Corrupção;

VI - Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais;

VII - Controle Externo de Atividade Policial e Sistema Prisional;

VIII - Promoção da cidadania e da dignidade da pessoa humana, na defesa dos direitos constitucionais;

IX - Processo eleitoral, na defesa do regime democrático;

X - Cooperação jurídica internacional.

2.3 Terão precedência na seleção as exposições e os lançamentos de livros cujos temas guardem relação com datas comemorativas ou temas de relevância institucional correspondentes aos meses de realização, sendo os exemplos a seguir exemplificativos e não exaustivos: abril (Dia dos Povos Indígenas), maio (Dia internacional contra a Homofobia) e novembro (Dia da Consciência Negra).

2.4 As obras deverão ser originais, nos termos da legislação brasileira sobre direito autoral e das convenções internacionais de que o Brasil seja signatário.

2.5 As obras deverão estar em condições que permitam a sua exposição.

3. Da Apresentação das Propostas

3.1 Os interessados em integrar a programação cultural do Memorial do Ministério Público Federal referente ao exercício de 2027 deverão apresentar suas propostas no período de 5 de outubro a 30 de novembro de 2026.

3.2 A proposta deverá ser entregue eletronicamente, por meio da página do "Sistema de Peticionamento Eletrônico" (SPE) do Ministério Público Federal (https://apps.mpf.mp.br/spe/login).

3.2.1 Para peticionar no SPE, é necessário ter conta nível prata ou ouro no "gov.br".

3.2.2 Caso ainda não tenha conta no "gov.br", saiba como criá-la no site (https://www.gov.br/governodigital/pt-br/conta-gov-br/conta-gov-br/). Após a obtenção de sua conta no "gov.br", clique em "Entrar com o gov.br" da página do Peticionamento Eletrônico do MPF, assim o proponente será encaminhado para a página de login do "gov.br". Faça seu login com CPF e senha para ser direcionado ao SPE.

3.2.3 No SPE, o candidato deverá inserir o número 1.00.000.006179/2026-09 no campo "Número do Procedimento (18 Dígitos)" na parte superior da tela e clicar em "Pesquisar".

3.2.4 Ao aparecerem os dados do Procedimento Administrativo, deve-se confirmar o procedimento, clicar em peticionar e selecionar os campos seguintes:

I - "Qual o seu tipo de atuação?" - Selecionar "INTERESSADO";

II - "A petição requer sigilo?" - Selecionar "Não";

III - "Indique o resumo do pedido" - Digitar o seguinte texto: "Edital Memorial e Biblioteca MPF - Calendário 2027";

IV - feito isso, deverá juntar o arquivo do seu pedido de inscrição no formato "PDF", clicando em "Petição (PDF)";

V - deve ainda juntar os anexos contendo toda a documentação exigida neste edital, clicando em "Anexos";

VI - depois de clicar no campo "Não sou um robô", clique em "Enviar".

3.2.5 Após a submissão da petição, a proposta seguirá para análise.

3.2.6 O SPE aceita como petição inicial a extensão PDF, para os anexos, são permitidas as seguintes extensões: PDF, JPG, XLS, XLSX, ODS, ODT, DOC, DOCX e CSV; e o tamanho máximo de cada arquivo é de até 20MB, podendo ser anexados arquivos até totalizar 300MB. Dúvidas e comunicações poderão ser feitas por meio do endereço eletrônico pgr-memorialmpf@mpf.mp.br (com o assunto "Edital Memorial e Biblioteca MPF - Calendário 2027").

3.3 Será permitida a inscrição de 1 (uma) proposta individual ou 1 (uma) proposta coletiva a cada proponente.

3.4 Em caso de proposta coletiva, deverá constar documento indicando quem receberá as comunicações e representará o coletivo de artistas nas decisões pertinentes à seleção e à exposição.

3.5 A Coordenadoria de Memória Institucional - CMI não se responsabilizará por solicitações de inscrição eletronicamente feitas e não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.6 A CMI publicará, em sua página eletrônica http://www.memorial.mpf.mp.br/, a confirmação do recebimento das propostas no prazo previsto de até 11 dias úteis contados do final do prazo das inscrições.

4. Das Inscrições

4.1 O proponente deverá apresentar:

I - ficha de inscrição devidamente preenchida, com declaração de conhecimento e concordância com as normas estabelecidas no presente edital, constante do Anexo I, que pode ser baixada no site: https://memorial.mpf.mp.br/nacional/edital-exposicoes-2027/anexos-do-edital

II - em caso de proposta coletiva, documento probatório de que o proponente possui autorização dos demais artistas para representá-los;

III - currículo sucinto com a formação artística ou intelectual do proponente e, em caso de proposta coletiva, o currículo do proponente e dos artistas que representa;

IV - imagens (mínimo duas e máximo cinco fotos em resolução mínima de 300 dpi e em formato JPEG) das obras representativas do estilo ou técnica predominante na mostra ou evento. As fotos devem ser identificadas com o título da obra, data, técnica, materiais utilizados e dimensões;

V - descrição da técnica, materiais utilizados, dimensões, quantidade de obras, molduras ou base utilizada, que se deseja expor;

VI - para lançamento de livros: apresentar exemplar ou resenha do conteúdo do livro;

VII - declaração de autoria e de propriedade das obras inscritas (Anexo III), que pode ser baixada no site: https://memorial.mpf.mp.br/nacional/edital-exposicoes-2027/anexos-do-edital

VIII - declaração de cessão e uso de imagem, sem ônus, para fins de divulgação pelo MPF em ações de difusão e exibição pública (Anexo IV), que pode ser baixada no site: https://memorial.mpf.mp.br/nacional/edital-exposicoes-2027/anexos-do-edital

IX - documentação exigida no item 4.1.1 ou 4.1.2.

4.1.1 Documentação para propostas submetidas por pessoa física:

I - cópia do documento de Identidade e, caso o artista seja menor de 18 anos, cópia do Documento do representante legal;

II - cópia do CPF e, caso o artista seja menor de 18 anos, cópia do Documento do representante legal;

III - em caso de proposta coletiva, anexar procuração e cópia do Documento de Identidade e CPF do procurador;

IV - no caso de evento coletivo, indicar um titular para a assinatura do Termo de Compromisso (Anexo II), que pode ser baixado pelo site: https://memorial.mpf.mp.br/nacional/edital-exposicoes-2027/anexos-do-edital

V - comprovante de residência.

4.1.2 Documentação para propostas submetidas por pessoa jurídica:

I - cópia do CNPJ;

II - cópia do Contrato Social ou Estatuto Social e alterações;

III - cópia da Ata da última Assembleia, na qual conste o nome do representante legal;

IV - cópia do documento de Identidade e CPF do representante legal da empresa.

5. Da Seleção e Aprovação

5.1 As propostas serão analisadas e classificadas por Comissão de Seleção designada pela Secretaria-Geral do Ministério Público Federal.

5.2 A aprovação da proposta não gera direito adquirido à realização do evento, que ficará condicionada à assinatura do Termo de Compromisso de Uso do Memorial MPF (Anexo II), que pode ser baixado no site: https://memorial.mpf.mp.br/nacional/edital-exposicoes-2027/anexos-do-edital

5.3 O proponente selecionado ou seu representante legal fica impedido de modificar o projeto apresentado, salvo com expressa autorização da CMI, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da exposição, obras no mesmo estilo, técnica e conceito daquelas retratadas na proposta, ficando a critério da CMI solicitar ao artista a retirada ou a troca da obra destoante.

5.4 O artista selecionado será convocado e assinará o Termo de Compromisso de Uso do Memorial MPF, ocasião em que deverá estar ciente das normas contidas neste edital.

5.5 A Comissão selecionará até 4 (quatro) propostas, entre lançamentos de livros e exposições de arte, para participarem do Calendário 2027 do Memorial MPF.

5.6 Os selecionados serão convocados para reunião de produção (por telefone e/ou e-mail) em até 10 (dez) dias úteis antes do início da exposição ou do lançamento de livro.

6. Dos critérios de seleção

6.1 A comissão de seleção observará os critérios a seguir elencados:

I - adequação do projeto ao espaço físico de exposições temporárias (Anexo V), que pode ser baixado no site: https://memorial.mpf.mp.br/nacional/edital-exposicoes-2027/anexos-do-edital

II - qualificação do projeto: originalidade e qualidade técnica;

III - expectativa de interesse público: projeto inédito e atratividade do tema;

IV - perspectiva de contribuição ao enriquecimento sociocultural da comunidade;

V - adequação à imagem institucional do Ministério Público Federal;

VI - representatividade da cultura brasileira.

6.2 Serão vedadas as propostas:

I - que atentem contra qualquer Lei ou Norma Jurídica vigente;

II - que causem ou possam vir a causar impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;

III - que explorem o trabalho infantil, degradante ou análogo ao escravo;

IV - que violem os direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;

V - que evidenciem discriminação de raça, credo, origem ou preconceito de qualquer natureza;

VI - que envolvam maus tratos com animais;

VII - que impliquem custos extras para o MPF;

VIII - que ofereçam riscos à segurança do público;

IX - que exijam cuidados especiais de segurança e de manutenção;

X - cujo suporte físico da obra não esteja em estado de conservação próprio para exibição em ambiente público.

7. Das Exposições Temporárias e Lançamentos de Livro

7.1 As Exposições Temporárias terão duração mínima de 1 (um) mês. Os Lançamentos de Livros serão realizados em datas previamente estabelecidas pela Coordenadoria de Memória Institucional, em conjunto com a Biblioteca da Procuradoria-Geral da República e os autores das obras selecionadas.

7.2 A visitação pública ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 17:00, em dias úteis.

7.3 É de responsabilidade do artista ou expositor selecionado a montagem e a desmontagem da exposição.

7.4 Os procedimentos de montagem e desmontagem das exposições ocorrerão em dias úteis, em horário previamente definido pela CMI.

7.5 O artista ou expositor deverá apresentar à CMI, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data fixada para o início da exposição, lista das obras, do material e dos equipamentos que irão compor a exposição; bem como dados de todo o pessoal de apoio ao evento e dos veículos, para as devidas providências dos setores de apoio.

7.6 O transporte adequado dos objetos do local de sua origem até a PGR, assim como o itinerário inverso, é de responsabilidade do artista.

7.7 O artista ou expositor deverá trazer todo o material necessário para montagem, tais como barbante, linha de pesca ou linha de pedreiro, fita adesiva, tesouras, réguas, entre outros.

7.8 O expositor deverá identificar as obras com etiquetas ou material similar, de modo que a escrita seja legível, contendo nome da obra, técnica, tamanho e ano.

7.9 Será permitido ao artista disponibilizar material de divulgação pessoal para ser utilizado durante a exposição, tais como cartões de visita, catálogos com seus contatos.

7.10 Despesas decorrentes da exposição ou do lançamento de livros (tais como contratação de transporte, montadores, serviço de buffet, confecção de material promocional etc.) são de responsabilidade do artista/escritor selecionado.

7.10.1 A realização de coquetel, quando da abertura do evento, é de caráter opcional e correrá às expensas do expositor e/ou escritor.

7.10.2 O expositor ou escritor deverá fornecer os dados das pessoas (nome completo, identidade, e outros que se fizerem necessários) que trabalharão no coquetel de abertura do evento, quando for o caso.

7.11 As aberturas das exposições e/ou lançamentos de livros ocorrerão durante o horário de expediente da PGR.

7.12 O MPF não se responsabilizará por eventuais furtos ou danos verificados nas obras durante o período de transporte, montagem, desmontagem e permanência da exposição.

7.13 Fica a critério do artista/escritor selecionado a comercialização ou não das obras.

7.13.1 Não será autorizada a colocação de preços nas respectivas obras. Esses poderão constar em listagem específica, sob a responsabilidade do próprio artista/escritor.

7.13.2 A negociação das obras deverá ser feita diretamente com o expositor ou escritor. O MPF se isenta de qualquer responsabilidade ou participação na transação.

7.13.3 Não será permitida a fixação de qualquer informação no material exposto para indicar que a obra de arte foi vendida.

7.13.4 As obras vendidas somente poderão ser retiradas do Memorial MPF ao término da exposição.

7.13.5 Em casos excepcionais e com autorização da CMI, a obra que necessite ser retirada antes do encerramento da exposição deverá ser imediatamente substituída.

7.13.6 A entrega das obras aos compradores será de inteira responsabilidade do artista/escritor selecionado.

7.14 A montagem da exposição será realizada em dia e horário preestabelecidos pela CMI. A desmontagem da exposição realizar-se-á no primeiro dia útil posterior ao término da mostra.

7.14.1 As obras não retiradas no período previsto serão encaminhadas ao depósito, sem garantia das condições de armazenamento que assegurem sua integridade física, podendo ser descartadas ou alienadas, a critério da Comissão de Seleção, após 30 (trinta) dias.

7.15 O seguro das obras será de responsabilidade do artista.

7.16 Cabe ao artista manter plantonista(s), se entender necessário, durante o período da exposição para atendimento ao público.

8. Da Divulgação

8.1 O MPF, a seu critério, oferecerá serviços de divulgação para seu público interno.

8.1.1 Para a preparação de material de divulgação virtual, caso a imagem para este fim não conste no material da proposta de inscrição, o artista selecionado deverá enviar, por protocolo eletrônico ou e-mail, a imagem de uma das obras que serão expostas. No caso de escritor, a capa do livro.

8.1.2 O MPF providenciará, de acordo com sua disponibilidade, a confecção de peças de divulgação virtual como banner e posts virtuais em seu sítio eletrônico e mídias sociais.

8.2 O MPF poderá enviar convites virtuais aos procuradores, servidores e demais contatos e fará a divulgação do evento em sua intranet, além de releases à imprensa.

8.3 O MPF poderá afixar cartazes de divulgação do evento nas suas dependências.

8.3.1 É de responsabilidade do artista/escritor selecionado a fixação de cartazes fora das dependências da PGR, como também quaisquer taxas de afixação ou multas por colocação em locais proibidos.

8.4 Fica a critério do artista ou escritor custear outros materiais necessários à divulgação, tais como portfólio, panfletos, livretos e similares, sendo vedada a utilização da marca do MPF sem autorização prévia.

9. Disposições Gerais

9.1 A PGR compromete-se com a cessão gratuita dos espaços e com a divulgação interna do evento, conforme disposto no item 8.

9.2 Caberá à PGR a entrega e manutenção dos espaços em condições de funcionamento.

9.3 A PGR não se responsabilizará por qualquer pagamento assumido pelo artista/escritor selecionado em virtude da exposição realizada.

9.4 Durante a exposição, fica vedada a retirada ou a substituição das obras expostas, exceto em caso de danos ou por motivos justificáveis, mediante autorização da CMI.

9.5 A Procuradoria-Geral da República, por conveniência administrativa, por existência de crise sanitária ou por ocorrência de caso fortuito ou de força maior que inviabilize a execução da exposição/lançamento, poderá adiar, antecipar, suspender ou cancelar o evento, a qualquer tempo, sem que deste ato decorra direito à indenização.

9.6 O artista ou escritor não fará jus a qualquer quantia pecuniária a ser paga pelo MPF em virtude da realização da exposição.

9.7 Caso ocorram danos aos equipamentos ou às instalações do Memorial ou da Biblioteca, ocasionados pelo artista ou escritor selecionado ou por sua equipe durante os períodos de montagem e desmontagem da exposição, o ônus de reposição e ressarcimento será de responsabilidade do expositor.

9.8 O descumprimento de qualquer disposição deste Edital por parte do expositor poderá acarretar o cancelamento da exposição, ou, ainda, o impedimento de sua participação por 2 (dois) anos consecutivos.

9.9 Outras informações e disposições correlatas poderão ser obtidas na Coordenadoria de Memória Institucional pelo telefone (61) 3105-5914 ou pelo endereço eletrônico pgr-memorialmpf@mpf.mp.br.

9.10 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção e submetidos à deliberação da Secretaria-Geral do MPF.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica entre o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da Secretaria-Geral do MPF, e o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. OBJETO: intercâmbio de tecnologias, conhecimentos e bases de dados entre os Partícipes. ASSINATURA: 10/09/2026. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados da data de assinatura. ASSINAM: ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO, Secretária-Geral e ANTONIO ED SOUZA SANTANA, Conselheiro Vice-Presidente.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Contrato nº 39/2026. Contratantes: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e a empresa SUPERAÇÃO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA. CNPJ: 07.371.971/0001-97. Objeto: Aquisição de equipamentos de treinamento físico para o centro de treinamento da PGR destinados ao condicionamento físico dos Agentes de Segurança Institucional. Modalidade: Pregão Eletrônico. Valor Total: R$ 17.500,00. Vigência: 26/08/2026 até 90 (noventa) dias contados após o recebimento definitivo do objeto. Data de Assinatura: 26/08/2026. Signatários: pelo Contratante, THIAGO LONGO MENEZES, Secretário de Administração; e pela Contratada, DALILA STADLER TSZESZINSKI. Processo MPF/PGR: 1.00.000.007651/2026-12.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato PR/AP n° 15/2021. PROCESSO: 1.12.000.000308/2026-26 CONTRATANTES: UNIÃO FEDERAL por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Amapá - PR/AP, CNPJ: 26.989.715/0009-60 e a empresa AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 06.698.091/0001-67. OBJETO: prorrogação excepcional da vigência contratual. DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 10/09/2026. VIGÊNCIA CONTRATUAL: de 10/12/2026 a 10/12/2027. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 4°, da Lei nº 8.666/93. VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO: R$ 137.543,57 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos). NOVO VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 250.475,50 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). ASSINATURA: Janaína Conceição Carvalho Mota - Secretária Estadual, João Pedro Becker Santos - Procurador-Chefe e Vinícius Rigante Nunes - Outorgado procurador pela Contratada.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convenientes: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ - PR/CE e o CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU DE FORTALEZA - UNINASSAU FORTALEZA, a FACULDADE UNINASSAU MARACANAÚ, a FACULDADE UNINASSAU SOBRAL, o CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU DE JUAZEIRO DO NORTE - UNINASSAU e o CENTRO UNIVERSITÁRIO SETE DE SETEMBRO - UNI7. Objeto: Proporcionar a preparação do estagiário para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino. Vigência: 05 anos. Data e assinatura: 11/09/2026. LÍVIA MARIA DE SOUSA, Procuradora-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Ceará e RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA LEMOS DA SILVA e SIMONE BERGAMO SILVA BARRETO, Representantes sob Procuração do CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU DE FORTALEZA - UNINASSAU FORTALEZA, da FACULDADE UNINASSAU MARACANAÚ, da FACULDADE UNINASSAU SOBRAL, do CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU DE JUAZEIRO DO NORTE - UNINASSAU e do CENTRO UNIVERSITÁRIO SETE DE SETEMBRO - UNI7. Processo Administrativo: 1.15.000.001975/2020-29. LÍVIA MARIA DE SOUSA. Procuradora-Chefe PR/CE.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão 2/2026 / Número do processo: 1.15.000.000749/2026-16 / Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, contemplando as atividades de desinsetização, desratização e descupinização, além do combate às larvas do mosquito Aedes aegypti, e também de serviços eventuais sob demanda para descupinização por meio de barreira química e aplicação de repelente ecológico em pastilhas contra vetores voadores como pombos, pardais, maritacas e morcegos, abrangendo todas as áreas internas e externas das seguintes instalações do Ministério Público Federal em Fortaleza/CE, Sobral/CE, Juazeiro do Norte/CE e Limoeiro do Norte/CE.
Data de início de recebimento de propostas: 15/09/2026, 08:00. Forma de apresentação: Eletrônica
Data de Abertura: 29/09/2026, 10:00
Endereço eletrônico do Edital: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=20008205000022026

GIEDRA ALBUQUERQUE ALFREDO
Pregoeiro

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVENENTES: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARÁ e a FUNDAÇÃO ESPERANÇA, mantenedora do INSTITUTO ESPERANÇA DE ENSINO SUPERIOR - IESPES. OBJETO: Proporcionar a preparação do estagiário para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino. VIGÊNCIA: 05 ANOS. DATA E ASSINATURA: 11/09/2026. HUGO ELIAS SILVA CHARCHAR, Procurador-Chefe da PR/PA e FERNANDO AUGUSTO FERREIRA DO VALLE, Superintendente da Fundação Esperança. Processo Administrativo 1.23.000.002349/2026-73. HUGO ELIAS SILVA CHARCHAR. Procurador-Chefe da PR/PA.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE PENALIDADE Nº 27

A Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro torna público para conhecimento dos interessados, após a conclusão da apuração dos fatos descritos nos autos do Procedimento Administrativo nº 1.30.001.002768/2026-61, sobre inexecução parcial das obrigações assumidas no Contrato nº 11/2025, a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA cumulada com MULTA na ordem de 1% (um por cento) calculado sobre o valor mensal do contrato, do que resulta R$ 1.374,96 (mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos), à pessoa jurídica SUPER NOVA SERVIÇOS GERAIS LTDA., CNPJ nº 26.560.932/0001-82, em decisão exarada em 15/07/2026.

A penalidade imposta se faz com observância aos princípios da legalidade, do contraditório e da ampla defesa, com esteio nos artigos 155, inciso II, 156, incisos I e II, e 166, todos da Lei nº 14.133/2021.

Em 14 de setembro de 2026.
MARISA VAROTTO FERRARI
Procuradora-Chefe
Substituta

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026 - UASG 200043

Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA - nº: 1.30.001.003840/2025-96

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços comuns de engenharia de manutenção corretiva destinados à conservação e à preservação do prédio-sede da PRM-Resende, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. EDITAL: a partir de 17/09/2026 às 8 h no site www.gov.br/compras/pt-br. ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 17/09/2026 às 8 h no site www.gov.br/compras/pt-br. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/10/2026 às 10 h no site www.gov.br/compras/pt-br.

RAFAEL TADEU SALOMÃO SILVA
Agente de Contratação

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026 - UASG 200043

PGEA Nº 1.30.001.003886/2026-96

O Pregoeiro da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que, na licitação em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de CFTV para recomposição e aprimoramento do sistema de segurança eletrônica da PR/RJ e das Procuradorias da República nos Municípios vinculadas, foram vencedoras as empresas:

CNPJ	NOME	ITENS	VALOR TOTAL
41.010.629/0001-08	VGVIRTUAL COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA.	1 a 4	R$ 105.939,69
56.607.352/0001-64	LICITA INFORMÁTICA LTDA.	5	R$ 10.526,05

RAFAEL TADEU SALOMÃO SILVA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVENENTES: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA e o CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DA AMAZÔNIA - ESTÁCIO AMAZÔNIA. OBJETO: Proporcionar a preparação do estagiário para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino. VIGÊNCIA: (5 ANOS(S). DATA E ASSINATURA: 14/09/2026. MIGUEL DE ALMEIDA LIMA, PROCURADOR- CHEFE e RAIMUNDO NONATO SILVA DOS SANTOS, REITOR pela Estácio Amazônia. Processo Administrativo 1.32.000.000554/2024-23.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2022
ESPÉCIE: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2022; PROCESSO PR-SP/DICGC: 1.34.001.004587/2022-04; CONTRATANTE: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO; CNPJ: 26.989.715/0031-28; CONTRATADA: RV MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA - EPP; CNPJ: 16.433.749/0001-62; OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda- Vigência e da Cláusula Terceira -Preço, ambas do Contrato Original.; VIGÊNCIA: 01/10/2026 a 30/09/2027; VALOR GLOBAL ANUAL: R$ 85.306,56 (Oitenta e cinco mil e trezentos e seis reais e cinquenta e seis centavos); SIGNATÁRIOS: MPF-PR/SP: ELISA BRITO SILVA, Secretária Estadual e CONTRATADA: SONIA MARIA GAMPIERO; DATA DA ASSINATURA: 11/09/2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2022
ESPÉCIE: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2022; PROCESSO PR-SP/DICGC: 1.34.001.004587/2022-04; CONTRATANTE: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO; CNPJ: 26.989.715/0031-28; CONTRATADA: RV MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA - EPP; CNPJ: 16.433.749/0001-62; OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda- Vigência e da Cláusula Terceira -Preço, ambas do Contrato Original.; VIGÊNCIA: 01/10/2026 a 30/09/2027; VALOR GLOBAL ANUAL: R$ 85.306,56 (Oitenta e cinco mil e trezentos e seis reais e cinquenta e seis centavos); SIGNATÁRIOS: MPF-PR/SP: ELISA BRITO SILVA, Secretária Estadual e CONTRATADA: SONIA MARIA GAMPIERO; DATA DA ASSINATURA: 11/09/2026.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2023, firmado entre a União, por intermédio da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, e a ESTRELA GERADORES & ENERGIA ELÉTRICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.309.420/0001-73. Procedimento de Gestão Administrativa (PGEA) nº 20.02.0300.000472/2022-40. Objeto: Alterar a Cláusula Décima Quinta - Da Vigência, prorrogando a vigência contratual por mais 12(doze) meses a contar de 19/01/2027.Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 09/09/2026. Assina pela Contratante, Dr. Hudson Machado Guimarães, Vice-Procurador-Chefe, e pela Contratada, Sr.Evaldo Duarte de Barcelos, Administrador.

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão 14/2026 / Número do processo: 20.02.1400.0000623/2024-21 / Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços continuados de mão de obra terceirizada, compreendendo atividades de limpeza, copeiragem, recepção e serviços gerais, para atender às necessidades da Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região, em Porto Velho/RO, e da Procuradoria do Trabalho no Município de Ji-Paraná/RO, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra
Data de início de recebimento de propostas: 15/09/2026, 08:00. Forma de apresentação: Eletrônica
Data de Abertura: 29/09/2026, 09:59
Endereço eletrônico do Edital: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=20009505000142026

RODRIGO GOMES NOGUEIRA
Pregoeiro

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão 33/2026 / Número do processo: 20.02.1500.0000798/2026-95 / Objeto: Contratação de serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de mão de obra uniformizada, materiais de consumo, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços, para a Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região e para as Procuradorias do Trabalho nos Municípios (PTMs) de Araçatuba, Araraquara, Bauru, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto, São José dos Campos e Sorocaba, conforme edital e seus anexos.
Data de início de recebimento de propostas: 15/09/2026, 08:00. Forma de apresentação: Eletrônica
Data de Abertura: 29/09/2026, 09:30
Endereço eletrônico do Edital: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=20009605000332026

EDSON JOAO DELAZERI COSTANTIN
Pregoeiro

PROGRAMA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 435/2026

Termo de Credenciamento nº 435/2026, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e a CLÍNICA DE MEDICINA NUCLEAR VILLELA PEDRAS LTDA, CNPJ: 33.205.964/0001-25, para prestação de Serviços Médicos. PGEA: 0.03.000.009901/2026-01. Vigência: 11/09/2026 a 10/09/2031. Assinatura: pelo Credenciante SANDRA CRISTINA DE ARAÚJO (Diretora Executiva Adjunta) e HERBERT DUTRA DA SILVA (Diretor Administrativo) e pelo Credenciado MARCOS VILLELA PEDRAS POLONIA (Administradora).